

REGULAMENTO DE FORMAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE PARAKARATE 2026





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

REGULAMENTO DE FORMAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE PARAKARATE 2026

Este regulamento tem por finalidade determinar as condições e os critérios de formação da Seleção Brasileira de Parakarate 2026 da Confederação Brasileira de Karate – CBK.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A formação da Seleção Brasileira de Parakarate 2026 será constituído pelo resultado dos seguintes eventos:

I – Campeonato Brasileiro de Parakarate 2025;

Art. 2º Os atletas da Seleção Brasileira de Parakarate 2026 deverão estar cientes de todas as normatizações definidas por este regulamento.

Art. 3º Este regulamento estará sujeito às modificações impostas pelas adaptações dos regulamentos das entidades de administração e organizações do desporto.

§ 1º São entidades de administração e organização do desporto o Comitê Olímpico Internacional – COI, a World Karate Federation – WKF, a Panam Sports Organization – PANAN SPORTS, a Panamerican Karate Federation – PKF, a Organização Desportiva Sul-Americana – ODESUR, a Confederación Sudamericana de Karate – CSK, Federación Iberoamericana de Karate – FIK e o Comitê Olímpico do Brasil - COB.

§ 2º É da responsabilidade da CBK comunicar às federações, caso aconteçam modificações impostas pelas entidades de administração e organizações do desporto que interfiram neste regulamento.

Sede Administrativa: Av. Ulisses Guimarães, 100, Iparana – Caucaia/CE – Cep 61.627-525

CNPJ 03.637.014/0001-09 Tel: (85) 3048-6855

Blog: www.cbkarate.blogspot.com.br - Site: www.karatedobrasil.com

E-mail: karatecbk@uol.com.br / secretariacbk@uol.com.br



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

§ 3º É da responsabilidade das federações, após serem comunicadas pela CBK, comunicar, aos seus atletas filiados sobre modificações impostas pelas entidades de administração e organizações do desporto.

Art. 4º Os atletas da Seleção Brasileira de Parakarate 2026 deverão ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados e cumprir as Regras da WKF vigente em 2026.

Art. 5º Por força deste regulamento, todos os atletas integrantes da Seleção Brasileira de Parakarate 2026 autorizam o uso de suas imagens em divulgações publicitárias da CBK e de seus patrocinadores/apoiadores, sem quaisquer tipos de ônus, inclusive no que se refere à remuneração para o atleta selecionado.

Art. 6º Os atletas titulares selecionados para formar a Seleção Brasileira de Parakarate 2026 deverão utilizar os uniformes fornecidos pela CBK e por seus patrocinadores/apoiadores nos eventos indicados neste regulamento.

§ 1º O atleta titular da Seleção Brasileira de Parakarate 2026, obrigatoriamente, deverá estar vestido com o agasalho da CBK ao ser premiado no Campeonato Sul-Americano 2026 (se confirmado), Campeonato Pan-Americano 2026, Campeonato Mundial 2026 em que a CBK custear algum valor da inscrição e/ou hospedagem e/ou bilhete aéreo e/ou ajuda de custo.

§ 2º O não cumprimento desta obrigação implica na suspensão do atleta por um ano, de qualquer processo seletivo nacional de formação da Seleção Brasileira e de qualquer evento internacional, salvo se receber autorização, por escrito, da CBK indicando o evento e/ou o período de liberação.

Art. 7º Para a formação da Seleção Brasileira de Parakarate 2026, serão consideradas, de acordo com o regulamento específico de cada competição, as seguintes categorias:

I – Kata Individual K-10 Deficiência Visual Masculino;

Sede Administrativa: Av. Ulisses Guimarães, 100, Iparana – Caucaia/CE – Cep 61.627-525
CNPJ 03.637.014/0001-09 Tel: (85) 3048-6855

Blog: www.cbkarate.blogspot.com.br - Site: www.karatedobrasil.com
E-mail: karatecbk@uol.com.br / secretariacbk@uol.com.br



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

-
- II - Kata Individual K-10 Deficiência Visual Feminino;
 - III - Kata Individual K-21 Deficiência Intelectual Baixa a Moderada Masculino;
 - IV - Kata Individual K-21 Deficiência intelectual baixa a moderada Feminino;
 - V - Kata Individual K-22 Deficiência intelectual mais grave Masculino;
 - VI - Kata Individual K-22 Deficiência intelectual mais grave, feminina;
 - VII - Kata Individual K-30 Cadeira de Rodas para Deficientes Físicos Modalidade Masculino;
 - VIII - Kata Individual K-30 Deficiência Física, Modalidade Cadeira de Rodas, Feminino.

Art. 8º A idade mínima exigida para os integrantes da Seleção Brasileira de Parakarate 2026 será a definida de acordo com a organização dos eventos internacionais.

Art. 9º. Não há graduação mínima exigida para o atleta integrante da Seleção Brasileira de Parakarate 2026.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE CLASSIFICAÇÕES

Art. 10. A participação dos atletas brasileiros nas categorias K21 e K22 no Campeonato Pan-Americano de Parakarate 2026 está condicionada ao cadastro do Brasil e dos atletas no Sistema Virtus, que é obrigatório para tais evento, no entanto o Brasil ainda está em processo registro em tal sistema via Confederação Brasileira de Desportos para Deficientes Intelectuais – CBDI.

Art. 11. O processo de formação da Seleção Brasileira de Parakarate 2026, por meio da classificação pelo Campeonato Brasileiro de Parakarate 2025, acontecerá para os seguintes eventos internacionais:

Sede Administrativa: Av. Ulisses Guimarães, 100, Iparana – Caucaia/CE – Cep 61.627-525

CNPJ 03.637.014/0001-09 Tel: (85) 3048-6855

Blog: www.cbkarate.blogspot.com.br - Site: www.karatedobrasil.com

E-mail: karatecbk@uol.com.br / secretariacb@uol.com.br



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

I - Campeonato Sul-Americano de Parakarate 2026, da Confederación Sudamericana de Karate – CSK; e

I - Campeonato Pan-Americano de Parakarate 2026, da Confederación Pan-Americana de Karate – PKF.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS

Art. 12. As vagas das categorias de kata individual da Seleção Brasileira de Parakarate 2026 que disputará o Campeonato Sul-Americano e o Campeonato Pan-Americano 2026 serão definidas da seguinte forma:

I - o 1º titular será o Campeão do Campeonato Brasileiro de Parakarate 2025;

II - o 2º titular será o Vice-Campeão do Campeonato Brasileiro de Parakarate 2025;

III - o 1º reserva será o 3º colocado do Campeonato Brasileiro de Parakarate 2025;

IV - o 2º reserva será o 3º colocado do Campeonato Brasileiro de Parakarate 2025, perdedor da linha do campeão;

VI - o 3º reserva será o 3º colocado do Campeonato Brasileiro de Parakarate 2025, perdedor da linha do vice-campeão;

VII – o 4º reserva será o melhor medalhista do Campeonato Pan-Americano de Parakarate 2025;

VIII – o 5º reserva será o melhor medalhista do Campeonato Sul-Americano de Parakarate 2025;

Sede Administrativa: Av. Ulisses Guimarães, 100, Iparana – Caucaia/CE – Cep 61.627-525
CNPJ 03.637.014/0001-09 Tel: (85) 3048-6855

Blog: www.cbkarate.blogspot.com.br - Site: www.karatedobrasil.com
E-mail: karatecbk@uol.com.br / secretariacbk@uol.com.br



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

Art. 13. As vagas na Seleção Brasileira de Parakarate 2026 serão garantidas pela CBK desde que os atletas apresentem as documentações solicitadas pelos organizadores do evento e sejam classificados como “elegível” para o determinado evento internacional pelas entidades internacionais responsáveis pelo evento internacional.

Art. 14. Em caso de desistência de algum atleta ou em caso de o atleta ser analisado como “não elegível” para participar do evento internacional a CBK realizará a convocação do atleta reserva da Seleção Brasileira de Parakarate2026, conforme Regulamento de Formação da Seleção Brasileira de Parakarate 2026.

CAPÍTULO V

DAS CONVOCAÇÕES E OBRIGAÇÕES

Art. 15. Após a classificação dos atletas e/ou equipe, os titulares serão convocados para as competições internacionais de acordo com as vagas do evento, tendo a obrigatoriedade de confirmar a participação no prazo e da forma definido pela CBK na própria convocação.

Art. 16. Caso algum atleta titular esteja impossibilitado de integrar a Seleção Brasileira para um dos eventos convocados em 2026, será substituído pelo reserva subsequente.

Art. 17. Caso o atleta convocado esteja impossibilitado de integrar a Seleção Brasileira de Parakarate 2026, deverá apresentar uma justificativa formal à CBK, até a data de confirmação definida na convocação para o evento.

Parágrafo único. Caso o atleta convocado esteja impossibilitado de integrar a Seleção Brasileira de Parakarate 2026 e não justifique formalmente à CBK antes da



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

data de confirmação, a substituição ocorrerá em caráter definitivo por um atleta reserva.

Art. 18. O atleta que confirmar a sua participação para o evento internacional no prazo definido pela CBK e não se apresentar na data definida para o evento perderá a sua vaga da Seleção Brasileira de Parakarate 2026 e ficará suspenso por, no mínimo, 1 (um) ano, das seletivas nacionais de formação da Seleção Brasileira de Parakarate e de qualquer evento internacional.

Parágrafo único. Caso o atleta justifique formalmente com documentos comprobatórios a impossibilidade de apresentação na data prevista, o caso será avaliado pela CBK, que poderá ou não aplicar a suspensão.

Art. 19. O atleta convocado para a Seleção Brasileira 2026 deverá ter conhecimento e cumprir todas as exigências definidas nas regras de Antidoping da WKF, da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem – ABCD e Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD.

§ 1º O atleta convocado deverá estar ciente e cumprir o regulamento de Antidoping da WKF, da World Anti-Doping Agency – WADA e da ABCD expostos no link: <https://www.wkf.net/ksport-anti-doping.php> e <http://www.abcd.gov.br/legislacao>.

§ 2º O atleta convocado, obrigatoriamente, deverá comunicar formalmente à CBK qualquer tipo de tratamento que tenha feito utilizando substâncias ou medicamentos proibidos pelo regulamento de Antidoping da WKF.

§ 3º Após a convocação, o atleta deverá comunicar, obrigatória e formalmente, à CBK qualquer tratamento que venha a fazer utilizando substâncias ou medicamentos proibidos pelo regulamento de Antidoping da WKF.

§ 4º O não cumprimento ou a omissão de informações relacionadas neste artigo acarretará na suspensão preventiva do atleta por, no mínimo, 1 (um) ano, sem prejuízo das sanções impostas pela Justiça Desportiva.

Sede Administrativa: Av. Ulisses Guimarães, 100, Iparana – Caucaia/CE – Cep 61.627-525
CNPJ 03.637.014/0001-09 Tel: (85) 3048-6855

Blog: www.cbkarate.blogspot.com.br - Site: www.karatedobrasil.com
E-mail: karatecbk@uol.com.br / secretariacbk@uol.com.br



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

Art. 20. Em caso de indisciplina, o atleta convocado para a Seleção Brasileira de Parakarate 2026 fica sujeito as sanções aplicadas pela CBK, sem prejuízo das impostas pela Justiça Desportiva.

Art. 21. Na convocação da Seleção Brasileira de Parakarate 2026, a CBK disponibilizará um documento com as normas disciplinares, que deverá ser assinado e obedecido rigorosamente pelos atletas.

Parágrafo único. O não cumprimento de tais normas acarretará na aplicação das sanções definidas no documento, sem prejuízo das impostas pela Justiça Desportiva.

Art. 22. Das decisões administrativas caberá recurso, no prazo de 15 dias, contando da publicação ou do conhecimento oficial do ato, que se pretenda impugnar.

Parágrafo único. O recurso deverá ser ao e-mail diretortecnicocbk@gmail.com, no prazo de 15 dias, na forma do *caput*.

Art. 23. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela CBK.

Art. 24. O presente regulamento após discutido entre os integrantes da coordenação técnica e diretoria técnica da CBK foi posto em apreciação e aprovação da presidência da CBK.

Fortaleza, 04 de fevereiro de 2026.

Sebastião Hermes F. de Queiroz
Presidente CBK

William Cardoso
Diretor Técnico CBK

Sede Administrativa: Av. Ulisses Guimarães, 100, Iparana – Caucaia/CE – Cep 61.627-525

CNPJ 03.637.014/0001-09 Tel: (85) 3048-6855

Blog: www.cbkarate.blogspot.com.br - Site: www.karatedobrasil.com

E-mail: karatecbk@uol.com.br / secretariacbk@uol.com.br

